



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015, de 18 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, dois serventes, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, os profissionais para exercer as funções abaixo descritas, uma vez que não há banca de concursados e a abertura do Concurso será em breve, pelo período de seis meses, prorrogável por igual período:

Nº (até)	Função/Justificativa
01	Servente para exercer as funções junto à Secretaria de Saúde, tendo em vista a transferência dos setores administrativos em sala fora da Unidade Básica de Saúde, face às obras de ampliação da Unidade, o que inviabiliza o higienizador concursado atender aos dois locais.
01	Servente para exercer suas atividades junto ao CRAS e nos Projetos Especiais e Educacionais, realizados junto ao Ginásio Esportivo.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, sendo utilizado o processo seletivo simplificado já realizado neste ano, aberto pelo Edital nº 010/2019 e resultado homologado pelo Edital nº 017/2019.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

Santa Clara do Sul, 18 de março de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Saúde e Assistência Social propõe à Administração a contratação temporária de até dois serventes, tendo em vista que não há banca de concursados, justificando a demanda existente na Assistência Social, uma vez que a única concursada lotada no departamento e CRAS, ocupa o tempo integral na preparação dos lanches e alimentos às crianças dos projetos desenvolvidos, necessitando de mais um profissional para atuar na limpeza do prédio do CRAS e junto ao Ginásio Esportivo para a realização dos Projetos Especiais e Educacionais. A segunda profissional deverá exercer as funções junto à Secretaria de Saúde, tendo em vista as obras de ampliação da Unidade, e houve a necessidade da transferência dos setores administrativos em local fora da Unidade Básica de Saúde, ficando inviável ao único higienizador concursado atender ambos os locais.

Levando em conta a importância das atividades acima descritas, especialmente relacionadas à limpeza dos ambientes de circulação de público, solicitamos a autorização legislativa para a contratação temporária de dois serventes, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período em caso de não haver candidatos aprovados que aceitem as vagas.

Para a contratação será utilizado o Processo Seletivo Simplificado já realizado neste ano, aberto pelo Edital nº 010/2019, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 017/2019..

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.